

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc. CEE nº 2050/72-2-  
Indicação CEE nº 19/77

PROCESSO CEE nº 2050/72

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE S. CAETANO DO SUL

ASSUNTO: Homologação do resultado da defesa de tese de doutoramento  
WALKIR CALZAVARA - Grau: Distinção

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO

INDICAÇÃO Nº 19/77 - CTG - APROVADO EM 28/09/77

COMUNICADO AO PLENO EM 05/10/77

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE nº 2050/77, que trata de defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de \_\_\_\_\_, realizada por \_\_\_\_\_ WALKIR CALZAVARA \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, na(o) Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, tendo em vista os pareceres favoráveis das Comissões Examinadoras, homologa o resultado da defesa de tese, sob o título de "O consenso social como variável endógena no processo de desenvolvimento"

Não podendo me abster de votar, à vista do Regimento do Conselho, voto contrariamente, coerente com meu entendimento sobre o Doutoramento Municipal.

São Paulo, 28 de setembro de 1977

Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI

com base na Deliberação CEE de 09 de outubro de 1973 e Portaria GP - nº 05/73.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Vencido o voto do Sr. Cons. Alpínolo Lopes Casali, nos termos de sua Declaração de voto em separado.

Sala das Sessões, em 28 / setembro / 77

Cons. PAULO GOMES ROMEO-Presidente

a) Conselheiro